



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Hospital Cristiano Machado/ Gerência Assistencial

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/04/2024	HCM / FHEMIG	0511023

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniela Simplicio Vieira Albergaria E-mail: hcm.uicp@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (31)3679-4275	Andreza Conceição Lopes Vieira Sete Diretora Hospitalar

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto **aquisição de mobiliários hospitalares para abertura de 12 leitos no Hospital Cristiano Machado - HCM**, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	001666207	18	unidade	Especificação: SUPORTE PARA SORO - HASTE: ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL TUBULAR; GANCHO: 4 GANCHOS DE ACO INOXIDAVEL; DIMENSAO: FECHADO: 150 CM; ABERTO: 210 CM; TIPO: MOVEL EM ACO INOXIDAVEL COM NO MINIMO 4 RODIZIOS; Complementação da especificação do item de material: AJUSTE DE ALTURA ATRAVES DE BRACADEIRA COM ROSCA. DIMENSAO: VARIACAO ACEITAVEL DE MAIS OU MENOS 20%. Observação: os ganchos deverão estar localizados na área superior do suporte (ou seja NÃO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADOS AO LONGO DA HASTE)
02	02	001478990	18	unidade	Especificação: MESA DE CABECEIRA - MATÉRIA PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA; COMPOSIÇÃO: 01 GAVETA E 01 PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, PÉS FIXOS COM PONTEIRAS DE PVC; DIMENSÕES 40X40X80CM (LXPXA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%. Complementação da especificação do item de material: COMPOSTA POR 01 GAVETA E 01 PORTA COM PRATELEIRA INTERNA,ESTRUTURA METÁLICA, GAVETA E ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPOXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA; TAMPO SUPERIOR EM MADEIRA COMPENSADA DE 12 A 15 MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, 01 GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, 01 PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, COM FECHO ATRAVÉS DE TRAVA DE PRESSÃO, ESTRUTURA E PUXADORES NA COR BEGE.
03	03	000106933	12	unidade	Especificação: CARRINHO HOSPITALAR - FINALIDADE: CARRO PARA CURATIVO; MATÉRIA-PRIMA:AÇO INOX; DIMENSÕES 0,80 M COMPRIMENTO X 0,43 M LARGURA X 0,85 M ALTURA; TIPO: 01 PRATELEIRA; Complementação da especificação do item de material: ESTRUTURA TUBULAR REDONDA COM DIAMETRO MÍNIMO DE 25 MM, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM GUARNIÇÃO EM TODA A VOLTA, PUXADOR EM UM DOS LADOS EM TUBO REDONDO; RODÍZIOS DE BORRACHA DE APPROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS; EUIPADO COM BALDE E BACIA EM AÇO INOX

04	04	000627380	19	unidade	Especificação: ESCADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; NUMERO DE DEGRAUS: 02 DEGRAUS, REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; Complementação da especificação do item de material: DEGRAUS PROTEGIDOS COM CINTA INOX, PES COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM ALTURA, ENTRE OS DEGRAUS 19CM, DEGRAUS COM 40CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA. ADMITE-SE VARIACAO DE ATÉ 2CM NAS MEDIDAS INDICADAS.
05	05	001471961	06	unidade	Especificação: BIOMBO USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SANFONADO; CORTINA: SEM CORINAS; MEDIDAS: 185CM DE ALTURA X 260CM DE COMPRIMENTO; PES: COM 4 RODIZIOS DE NYLON DE 42MM; Complementação da especificação do item de material: . 2 BASES EM ACO COMPOSTAS POR 04 RODIZIOS CADA E NO MINIMO 4 RODIZIOS AO LONGO DA ESTRUTURA DE FORMA QUE A ESTRUTURA FIQUE COMPLETAMENTE ESTAVEL EM QUALQUER COMPRIMENTO E DE DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER SUPERFICIE ELIMINANDO BARULHOS EM SEU MANUSEIO; . PUXADOR EM DUAS ESTREMIDADES; . TAMPA DE ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR; . BASES COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM RESINA EPOXI POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO
06	06	001923331	05	unidade	Especificação: MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: MINIMA 10 W; TENSÃO: 110V; Complementação da especificação do item de material: MAQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL; COM ALAVANCA PARA AJUSTE DE CORTE; MINIMO 05 PENTES DE ALTURA DE CORTE DE TAMANHOS VARIADOS (PODENDO ENTRE OS TAMANHOS (2 MM, 3MM, 6MM, 9MM, 11MM e 12 MM, 13 MM, 19 MM e 25MM); LAMINA ACO INOX; ACOMPANHA OLEO LUBRIFICANTE, ESCOVA DE LIMPEZA, PROTETOR DE LAMINA, MANUAL E CERTIFICACAO INMETRO.
07	07	001742965	10	unidade	Especificação: CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA ; ESPALDAR: MEDIO, 360 MM; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , REVESTIMENTO VINILICO ; ESTRUTURA: ACO 1010/1020; PES: 5 RODIZIOS ; CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO ; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: ENCOSTO E ALTURA

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1 As especificações de cada lote estão presentes na tabela detalhada acima.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.4.1 Para os lotes que exigem o registro/cadastro do produto junto à ANVISA ou o comprovante de isenção junto à ANVISA, ele deverá ser apresentado em conformidade com a legislação vigente.

1.4.2 Para os lotes que exigem a certificação do INMETRO ou o comprovante de isenção, ele deverá ser apresentado em conformidade com a legislação vigente.

1.4.3 Não será realizado o recebimento definitivo se o mobiliário hospitalar for entregue "desmontado", sendo de responsabilidade da licitante, a montagem e instalação do mobiliário hospitalar, quando for o caso.

1.4.4 Os mobiliários hospitalares poderão ser montados em período posterior ao da entrega somente com anuência da CONTRATANTE.

1.4.5 A CONTRATADA deverá agendar previamente o dia e horário para entrega e montagem dos mobiliários hospitalares.

1.4.6 A CONTRATADA deverá enviar previamente a relação dos responsáveis pela entrega e/ou montagem dos mobiliários hospitalares.

1.4.7 A CONTRATADA deverá orientar aos responsáveis pela entrega e montagem o uso de crachá ou identificação todo o tempo que permanecer na Unidade.

1.5 DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1 Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este substituído pela nota de empenho/autorização de fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1 Não se aplica. Por se tratar de aquisição de mobiliários hospitalares facilmente disponibilizados no mercado, a aquisição de cada item será realizada em lotes distintos, sendo cada item um lote. Essa divisão permitirá maior abrangência, competitividade e êxito na licitação.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no inciso I, art. 48 da LC 123/2006 OU sucessivamente, o inciso III, art. 48 da LC 123/2006, e ainda conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 34, inciso V do art. 7º.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital Cristiano Machado é uma instituição pertencente a Rede Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, cujo perfil de pacientes são de cuidados prolongados.

Em 2023 houve um Encontro Gerencial do qual foi apresentado os Objetivos Táticos/2024 para as Unidades.

Para o Hospital Cristiano Machado ficou definido os seguintes (id.86075142 Página 75):

"Objetivo 1

Fortalecer vocação de UCP com abertura de 12 novos leitos e dobrar o total de altas referenciadas...

Objetivo 2

Estruturar a equipe de cuidados paliativos.

Objetivo 3

Reabrir bloco cirúrgico em parceria com a prefeitura, celebrando Termo de Cooperação."

Para atendimento do Objetivo 1, que é a abertura de 12 leitos, é preciso a aquisição de mobiliários hospitalares para compor as enfermarias desses leitos, sendo estes em conformidade normas vigentes, como RDC 36 e RDC 50.

A enfermaria do hospital serve para monitoramento de doentes que não estejam em estado grave. A recomendação para a internação é feita pela equipe médica e pode ter diferentes razões. Os mobiliários hospitalares a serem adquiridos possuem grande importância no tratamento e na própria recuperação dos pacientes.

O planejamento, solicitação e quantitativo iniciais se encontram no documento (id. 86161756), todavia após reavaliação foi necessário retificação.

A quantidade de itens necessários foi baseada na abertura de 4 enfermarias, totalizando de 12 leitos e um posto de enfermagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Justifica-se a vedação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da sustentabilidade:

4.3.1. Não se aplica.

4.4 Da Garantia financeira da execução:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto conforme art. 96 e seguintes da lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.5. Condições e especificações da garantia dos mobiliários hospitalares, da manutenção e da assistência técnica:

4.5.1. Declaração de garantia integral de 03 meses para os mobiliários hospitalares, contados a partir da data do recebimento definitivo do mobiliário hospitalar na unidade assistencial/FHEMIG, sendo: 03 (três) meses conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC, acrescido de 01 (um) meses como garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante e o compromisso da realização dos reparos (mão de obra e fornecimento de peças, se necessário) ou substituição imediata a critério da FHEMIG.

4.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos mobiliários hospitalares adquiridos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3 Os mobiliários hospitalares fornecidos que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a troca do mobiliário hospitalar que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6 Decorrido o prazo para substituição do mobiliário hospitalar sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a uma nova aquisição, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do mobiliário hospitalar adquirido.

4.5.7 O custo referente ao reparação e substituição durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da vistoria:

4.6.1 Não será obrigatório realizar vistoria para o objeto desse processo licitatório.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica, designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP. Com adoção do critério de julgamento que trata na Resolução 34 de 24/3/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG), CAPÍTULO IV, que trata do JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO, Art. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus acessórios individualizados;

5.2.2.1.1. Deverá ser encaminhado folders, catálogos, fotos dos mobiliários ofertados;

5.2.2.2. Valor unitário do item e valor total dos mobiliários hospitalares, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço/fornecimento do bem.

5.2.2.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.3.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3 Da Prova de Conceito (PoC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Qualificação técnico - operacional e técnico - profissional:

5.4.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para fornecimento de mobiliários hospitalares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 01 (um) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.2. Os atestados deverão conter:

5.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.2.2. Local e data de emissão.

5.4.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5.4.6. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória, quanto a qualificação dos profissionais elencados neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A entrega dos mobiliários hospitalares deverá ocorrer até 20 (vinte) dias úteis.

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1. Os mobiliários hospitalares deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Cristiano Machado, Rua Santana nº600, Santo Antônio de Roça Grande - Sabará/MG, CEP: 34.545-790, de segunda - feira a sexta - feira, entre 09:00 horas às 15:00 horas.

6.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.3.1. Para a perfeita entrega dos mobiliários hospitalares o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.4.1 Os mobiliários hospitalares serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo licitatório irá apurar o resultado das avaliações da entrega dos mobiliários hospitalares e, se for o caso, a análise do desempenho do fornecedor, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao Setor de Patrimônio.

6.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2 Os mobiliários hospitalares serão recebidos definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências do termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do processo licitatório.

6.4.3 Os mobiliários hospitalares poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos mobiliários hospitalares nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto deste termo de referência.

6.4.7 A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos mobiliários hospitalares, nos termos abaixo:

6.4.8 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos mobiliários hospitalares.

6.4.9 O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Patrimônio após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.4.9.1 O servidor responsável pela aquisição / setor demandante realizará inspeção minuciosa dos mobiliários hospitalares, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação deles e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.9.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final da entrega, o Setor de Patrimônio irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos mobiliários hospitalares realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da aquisição.

6.4.9.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bem ou materiais empregados em sua realização, cabendo ao Setor de Patrimônio não atestar a última e/ou única medição de serviços/entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.9.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos mobiliários hospitalares, o Setor de Patrimônio deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução da aquisição;

6.4.9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.9.7 Os mobiliários hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Setor de Patrimônio, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1 A Liquidação será efetuada até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos mobiliários hospitalares e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1 O prazo de garantia do item;
- 7.2.2 A data da emissão;
- 7.2.3 Os dados do empenho e do órgão Contratante;
- 7.2.4 O valor a pagar; e
- 7.2.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no item entregue, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários hospitalares, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva entrega do objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os mobiliários hospitalares adquiridos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos mobiliários hospitalares adquirido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12 Disponibilizar local adequado para a entrega, montagem e instalação dos itens adquiridos.

8.2 DO CONTRATADO:

- 8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

- 8.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da aquisição ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da aquisição, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos mobiliários hospitalares a serem adquiridos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da aquisição;
- 8.2.1.10 Comunicar ao Fiscal da aquisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do processo licitatório.
- 8.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 8.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, principalmente no que tange a entrega,
- 8.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 8.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º,

da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA nº 24.272/2023.

11.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 2271.10.302.019.4030.0001.3.3.90.52.14.01.0.10.1, 2271.10.302.019.4030.0001.3.3.90.52.27.01.0.10.1 e 2271.10.302.019.4030.0001.3.3.90.52.99.01.0.10.1.

11.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável

Daniela Simplicio Vieira Albergaria

MASP: 1307477-8

Aprovação

Andreza Conceição Lopes Vieira Sete

MASP: 1305237-8



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Diretor (a)**, em 23/04/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Simplicio Vieira Albergaria, Coordenador (a)**, em 25/04/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86171659** e o código CRC **DE471C04**.